



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

#### EDITAL Nº 15/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020 publicada no dia 20 de dezembro de 2021 do art. 1º (Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, o Poder Público fica autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei). Torna público a abertura do Edital de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária para o exercício da Função Professor de Ensino Fundamental e Educação infantil (carga horária de 20horas/semanais) e de Professor da Educação Infantil (carga horária de 40 horas/semanais), na Administração Direta do Município de Cidade Gaúcha - Pr, prevista para o ano letivo de 2024, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública de Professor de Ensino Fundamental e Educação infantil (carga horária de 20horas/semanais) e de Professor da Educação Infantil (carga horária de 40 horas/semanais), para as unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº005/2020 publicada no dia 20 de dezembro de 2021.

1.2. O processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº XXXXXXXX, composta pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Educação e Procuradoria Jurídica do Município.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período, contratação conforme Lei Complementar nº 005/2020 publicada no dia 20 de dezembro de 2021, será de conforme art.6º pelo período mínimo de 03 (três) meses, e máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da sua homologação.

1.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Cidade Gaúcha-Pr.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

#### 2. DAS ETAPAS, DAS FASES E DO CRONOGRAMA

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas, fases e cronograma de atividades:

ETAPAS	FASE I	CRONOGRAMA
1	Data de entrega do envelope de inscrição	29 e 30 de novembro de 2023, das 08h às





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

	(com a ficha e documentação).	11h30 e das 13h30 às 17h30.
<b>FASE II</b>		
2	Publicação da Relação Classificatória Provisória.	05 de dezembro de 2023
3	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória.	De 06 à 08 de dezembro de 2023
4	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	11 de dezembro de 2023
5	Publicação da Relação Classificatória Final	12 de dezembro de 2023
6	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	A partir de 15 de dezembro de 2023
<b>FASE III</b>		
7	Publicação do Edital de Convocação para Contratação	Conforme vagas existentes
8	Contratação dos Candidatos	Conforme critérios da Administração Municipal

2.2. A etapa de entrega da documentação para contratação será realizada, seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em publicações específicas.

2.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

2.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cidade Gaúcha - PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período.

2.5. As contratações decorrentes do presente Edital têm caráter jurídico- administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

2.6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.7 Na medida em que for necessária a contratação, o candidato será convocado através de publicações específicas.

2.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato;

2.9 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015.

2.10 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 2015 e demais legislações vigentes e pertinentes.





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

2.11 O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.12 O candidato indicará no ato da inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, **apresentando o laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

2.13 A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ao ser convocado para ocupar temporariamente a vaga o candidato deverá se submeter a perícia do Município, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, **o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, bem como se o tipo de deficiência impossibilita a efetiva execução do cargo, sendo que nesse caso o candidato será considerado inapto.**

2.14 A não observância do disposto no item 2.12 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas para deficientes a serem disponibilizadas para a distribuição.

2.15 Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retomam ao contingente global.

### 3. DA FUNÇÃO PÚBLICA E DAS VAGAS

3.1 A Função Pública de Professor de Ensino Fundamental e Educação infantil (carga horária de 20 horas/semanais) e de Professor da Educação Infantil (carga horária de 40 horas/semanais), possui o Núcleo Básico de "Promover a educação, e o cuidado com vistas ao desenvolvimento integral das crianças, nas unidades educacionais, de acordo com as Diretrizes Curriculares do Município e Projeto Pedagógico da Instituição" e "Zelar pela segurança e disciplina individual e coletiva, orientando os estudantes sobre as normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes nos estabelecimentos de ensino; auxiliar em tarefas administrativas e operacionais, no encaminhamento, controle, organização de documentos e outros materiais.

3.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas, respeitando o estabelecido na Lei Complementar nº 005/2020 publicada no dia 20 de dezembro de 2021.

3.3. Escolaridade exigida, para Professor de Ensino Fundamental e Educação infantil (carga horária de 20 horas/semanais) e de Professor da Educação Infantil (carga horária de 40 horas/semanais):

- Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
- Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou
- Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

Para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Escola Municipal Dom Bosco ou Escola Municipal Paulo Freire ou CMEI Pequeno Príncipe)				
CARGO	CHS*	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR	20h	Nível Médio (Magistério) ou Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior completo Normal Superior.	5+CR*	R\$ 2.024,14
Para atuação na Educação Infantil (CMEI Anjo da Guarda ou CMEI Prefeito Lauro R. Muller)				





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

CARGO	CHS*	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR	40h	Nível Médio (Magistério) ou Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior completo Normal Superior.	1+CR*	R\$4.048,30

\*CHS: CARGA HORÁRIA SEMANAL

\*CR: CADATRO RESERVA

3.4. Caso o candidato não consiga comparecer no dia da inscrição, o mesmo poderá ser representado por alguém da sua confiança, apresentando a procuração contida no anexo V.

3.5 A Secretaria Municipal da Educação de Cidade Gaúcha, não se responsabiliza por qualquer impressão/xerox de documentos do candidato.

3.6 Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha definir em quais Instituições de Ensino haverá necessidade de Professor.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CONTRATAÇÃO

##### 4.1. SÃO REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- ser declarado apto mediante apresentação, pelo candidato, de Atestado de Aptidão;
- possuir escolaridade compatível com a Função Pública, até a data da contratação, com comprovação através de diploma e histórico escolar;
- estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;
- não ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- não ter sido aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente, bem como reabilitação profissional definitiva no Cargo ou Função Pública equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais deste Processo Seletivo Simplificado;





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

#### 4.2 O CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO NOS TERMOS DESTES EDITAIS EXTINGUIR-SE-Á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado, comunicada com 15 dias de antecedência;
- c) Antes do término do prazo contratual, por interesse da Administração, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação, sendo: a posse e exercício de servidor devidamente aprovado em concurso público; ou quando do retorno do servidor efetivo licenciado ou caso o candidato contratado não demonstre adaptabilidade ao serviço ou infrinja em qualquer um dos deveres dos servidores públicos municipais.

#### 4.3 As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

4.4 Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do Órgão Oficial do site oficial do Município: <http://www.cidadegaucha.pr.gov.br/> além de manter atualizado o endereço e telefones de contato junto à Secretaria Municipal da Educação, informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão do PSS julgue necessário.

4.6 Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.

4.7 O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

5.2. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital Normativo, das normas deste Processo Seletivo Simplificado, atos de que o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. As etapas de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado encontram-se descritas neste edital. O candidato poderá inscrever-se para a função de Professor de Ensino Fundamental e Educação infantil (carga horária de 20 horas/semanais) ou de Professor da Educação Infantil (carga horária de 40 horas/semanais), ou para as duas funções; para cada função deverá imprimir a ficha de inscrição no anexo II e/ou anexo III (conforme função pretendida) e entregar junto com a documentação necessária contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

5.4 A documentação para inscrição (ficha de inscrição - uma ficha para cada cargo pretendido conforme anexo II e/ou anexo III) e cópia dos documentos pessoais e documentos que comprovem as especialidades/experiências da função conforme tabela de pontuação deste edital), deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, situada na Rua Mario Ribeiro Borges,



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

nº2105, nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, em envelope lacrado e identificado com o nome, telefone, e função requerida legível do candidato (conforme sugestão de etiqueta em anexo). Não será aceito entrega de documentos posteriores a entrega do envelope.

5.5. O candidato poderá inscrever-se para as duas funções do edital, neste caso deverá entregar apenas um envelope contendo a documentação comprobatória, e uma ficha para cada função pretendida conforme anexo II e/ou anexo III.

5.5. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.

### 6. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA PROVA DE TÍTULOS

#### 6.1 PARA O COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:

- Diploma registrado do Magistério ou do curso de Graduação em Pedagogia ou curso Normal Superior ou Histórico Escolar de conclusão do curso;
- Diploma registrado de Graduação na área da Educação - (Licenciatura); **(Máximo 2 (duas) Graduação)**
- Certificados de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas na área da educação. **(Máximo 2 (duas) Pós- Graduação)**
- Caso o candidato tenha formação em nível médio e a formação em nível superior, será considerado o valor do maior título na tabela de atribuição de pontos.

#### 6.2 PARA O COMPROVANTE DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

- Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da educação, cada um no mínimo de 30 horas, sendo válidos aqueles emitidos nos anos de 2021, 2022 e 2023. **(Máximo 5 (cinco) cursos de formação continuada).**

#### 6.3. PARA A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

- Fotocópia das páginas de Identificação do Trabalhador e do Contrato de Trabalho da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou comprovante impresso na função de **docência**.
- A fração igual ou superior a (8) meses será convertida em um ano completo.
- Será contabilizado tempo de efetivo exercício na **função de docência**.
- As Declarações de Tempo de Serviço na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, nos cargos de professor serão emitidas no setor de RH, mediante solicitação do candidato e terá um prazo de 7 dias para serem emitidas.
- Serão pontuados o tempo de experiência profissional como docente, da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, do Ensino Médio e Ensino Superior, cursos na área da Educação, cursos de capacitações e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

cursos técnicos, conforme critérios descritos na tabela de pontuação, desde que devidamente apresentados pelo candidato no ato de inscrição, conforme orientação deste edital.

g) Será aceito, para fins de pontuação, o registro do tempo de experiência profissional como docente em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada.

h) Está estabelecido como data limite, para o registro do tempo de experiência profissional e para os documentos exigidos na Prova de Títulos, o dia anterior ao da abertura das inscrições;

#### 7. TABELA DE PONTUAÇÃO:

7.1. Função Pública de Professor de Ensino Fundamental e Educação infantil (carga horária de 20horas/semanais) e de Professor da Educação Infantil (carga horária de 40 horas/semanais):

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE/COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS		
Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
<b>1. ESCOLARIDADE</b>		
ESCOLARIDADE MÍNIMA (REQUISITO BÁSICO)*:		
a) Nível Médio (Magistério) ou Curso Superior completo em Pedagogia ou Curso Superior completo Normal Superior.	50,00 (Magistério)	
*A pontuação Nível Médio (Magistério) e Curso Superior completo não serão somadas, devendo o candidato optar por uma das formações para pontuação.	60,00 (Graduação/ Curso Superior)	60,00
b) Outro curso de graduação na área da Educação, modalidade Licenciatura. (Não serão considerados os cursos de graduação utilizados no item A).	3,00	6,00
c) Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	10,00
<b>2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Valor máximo dos títulos</b>
d) Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da educação, cada um no mínimo de 30 horas, sendo válidos aqueles emitidos nos anos de 2021, 2022 e 2023.	1,00 para cada certificado	5,00
<b>3. TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>Valor de cada título</b>	<b>Valor máximo dos títulos</b>
e) Tempo de serviço na Função de Educador ou Professor no setor público e/ou privado, na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (anos iniciais) (Comprovado pela Carteira de Trabalho e/ou Certidão de Tempo de Serviço).	2,00 para cada ano*	12,00
f) Tempo de serviço na Função de Professor no setor público e/ou privado no		5,00





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

Ensino Fundamental II (anos finais) e Médio. (Comprovado pela Carteira de Trabalho e/ou Certidão de Tempo de Serviço).	1,00 para cada ano*	
g) Declaração ou contrato de estágio remunerado na área de educação.	2,00	2,00
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO</b>		<b>100,00</b>

\*A fração igual ou superior a (8) meses será convertida em um ano completo.

7.2 É dever do candidato apresentar todas as provas documentais.

7.3 Em caso de divergência entre as informações constantes na ficha de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos na tabela de pontuação, respeitado o limite máximo de 10,0 pontos, de acordo com os documentos entregues corretamente no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a nota 5,0 ou mais.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:

- Candidato que apresentar maior tempo de serviço nas funções do cargo pleiteado;
- Candidato com maior titulação; (Nível Médio; Superior; Pós-graduação);
- Candidato mais idoso;

8.3. Persistindo o empate com a mesma nota final, a Secretaria Municipal da Educação entrará em contato pelo e-mail ou telefone cadastrado pelo candidato, na ficha da inscrição, para informar o dia e a hora que será realizada a reunião para a realização do desempate por meio de sorteio público.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha não assume qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas do candidato, bem como a responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais de atendimento.

### 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA E FINAL

9.1. Após conferenciada a documentação e realização do desempate, a Relação Classificatória Provisória será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município.

9.2. O prazo para Interposição de Recurso, será de 3 dias após a publicação da Relação Classificatória Provisória. Deverá ser entregue de forma oficial, e devidamente fundamentada, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Assuntos Universitários, situada na Rua Mario Ribeiro Borges, nº2105, das 08h às 11h e das 13h30m às 17h.

9.3. Após conferenciada a documentação, realização do desempate, e análise de possíveis interposições de recurso, a Relação Classificatória Final será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro — Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado será homologado, após a publicação da Relação Classificatória Final, no Diário Oficial Eletrônico, na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

#### 11. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) Anexo I (Das atribuições);
- b) Anexo II (Ficha de Inscrição para **professor** de Ensino Fundamental e Educação infantil - carga horária de 20 horas/semanais);
- c) Anexo III (Ficha de Inscrição para **professor** de Educação Infantil - carga horária de 40 horas/semanais);
- d) Anexo IV (Modelo de etiqueta de Identificação a ser colada no envelope contendo toda documentação comprobatória);
- e) Anexo V (Do modelo de Procuração);

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, 17 de novembro de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES  
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

#### ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

##### PROFESSOR

**Compete ao Professor, no exercício de suas funções:**

**1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Realizar atividades extraclasses em bibliotecas, laboratórios e outros.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

#### ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROFESSOR** de Ensino Fundamental e Educação infantil (carga horária de 20horas/semanais)

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ 1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor (RG): \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.5 Cidade: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

Ensino Médio Magistério ( )  
Graduação/Curso Superior: ( )  
Completo ( ) Incompleto ( )

DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas neste presente Edital e não estar enquadrado(a) no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. Declaro ter disponibilidade de horário, assim como atender às exigências relativas à função e nível de escolaridade. Assim como ter apresentado toda a documentação exigida no Edital Nº015/2023, sob pena de eliminação do certame.

Cidade Gaúcha/PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

#### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROFESSOR** de Educação Infantil (carga horária de 40 horas/semanais):

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_ 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor (RG): \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Cidade: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

Ensino Médio Magistério ( )

Graduação/Curso Superior: ( )

Completo ( ) Incompleto ( )

DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas neste presente Edital e não estar enquadrado(a) no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. Declaro ter disponibilidade de horário, assim como atender às exigências relativas à função e nível de escolaridade. Assim como ter apresentado toda a documentação exigida no Edital Nº015/2023, sob pena de eliminação do certame.

Cidade Gaúcha/PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 2421 total de págs. (17)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806

CEP - 87.820-000 — e-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

#### ANEXO IV – MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.

(a ser colada no envelope contendo toda documentação comprobatória)

#### IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) EDITAL 15/2023 – PSS EDUCAÇÃO 2023 -

NOME DO CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FONE CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ FONE PARA RECADO: ( ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CARGO(S) PRETENDIDO(S):

( ) PROFESSOR de Ensino Fundamental e Educação infantil (carga horária de 20 horas/semanais)

( ) PROFESSOR de Educação Infantil (carga horária de 40 horas/semanais):

#### ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu maior de idade, portador de identidade nº \_\_\_\_\_, (*Nacionalidade*) \_\_\_\_\_, (*Estado Civil*) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu procurador(a), \_\_\_\_\_ maior de idade, portador de identidade nº \_\_\_\_\_, (*Nacionalidade*) \_\_\_\_\_, (*Estado Civil*) \_\_\_\_\_), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, a quem confiro amplos poderes, para efetuar a entrega dos meus documentos para Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 015/023 da Secretaria Municipal da Educação de Cidade Gaúcha - PR, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura